



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal n°. 2024/2010

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO
APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 2008/2009, DE
20 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam retificadas as medidas das Áreas destinadas à formação dos lotes e as Áreas de circulação (ruas) relativas ao parcelamento de solo urbano aprovado pela Lei Municipal 2008/2009 de 20 de novembro de 2009, resultantes do desmembramento de parte da área de terras pertencentes à PARTE DA CHÁCARA n°. 29 (VINTE E NOVE), com área de 33.243,02m² (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e três metros e dois decímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, sob n° 11.039, denominado "LOTEAMENTO BLANCHINI".

§ 1º Com a retificação estabelecida no caput deste artigo, as medidas das áreas retificadas passam a ser as seguintes:

- I - Área total destinada aos lotes, 31.476,83m² (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados);
- II - Área total destinada à circulação (ruas) 9.268,19m² (nove mil, duzentos e sessenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados).

§ 2º Com a alteração na área destinada à circulação (ruas), o total da área pública definida no § 2º da Lei Municipal 2008/09, passa a ser de 11.766,19m², (Onze mil, setecentos e sessenta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC
22 de Fevereiro de 2010
58º ano da Fundação e 48º ano da Instalação.

Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

José Viro Waschburger
Secretário da Administração e Fazenda